



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0xx18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOOLADO
PROCESSO N° 137 / 2006
CM-PALMITAL 17 / 04 / 06
Roj:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2006.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL EDUARDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

AS COMISSOES DE:
Justica, Finanças, Higiene, C. M. Palmital, em 17/04/06
Mesa Diretora, Eduardo da Silva

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital, "Parlamento Jovem", composto por um representante de cada Escola.

§ 1º - O processo de escolha será determinado por Edital específico baixado pela Mesa Diretora, e dele participarão em conjunto, a Câmara Municipal de Palmital, as Escolas Públicas e as Particulares.

§ 2º - Os Vereadores Jovens serão escolhidos dentre os alunos de 8ª séries ao 3º ano do Ensino Médio das Escolas de Palmital, na faixa etária de 15 à 18 anos.

§ 3º - O Parlamento Jovem está subordinado à unidade orçamentária do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmital.

Artigo 2º - Compete à Mesa Diretora determinar a data da posse, período e horário de funcionamento do Parlamento Jovem.

Parágrafo único - A posse dos Vereadores Jovens dar-se-á em Sessão Solene, sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmital, na qual prestarão compromisso e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0xx18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

Artigo 3º - Compete ao “Parlamento Jovem”, especificamente, encaminhar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade palmitalense, relativo à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 17 de abril de 2006.

MANOEL EDUARDO DA SILVA
Vereador

~~RETI RADO~~
EM. ~~021 / 05 / 106~~
~~Manoel Eduardo da Silva~~
~~Presidente~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

JUSTIFICATIVA

A pedido de professores, visando dar melhor formação do processo legislativo aos Jovens apresentamos o presente projeto de resolução. Com isso novas lideranças irão surgir e também poderemos juntamente com a juventude analisar suas idéias. Da mesma forma estes jovens poderão ver que nem tudo está ao alcance do vereador, já que a sociedade de uma maneira geral, tem uma visão deturpada do poder legislativo, pensando que o vereador pode impor seus pedidos ao Poder Executivo. Na verdade as prerrogativas do vereador estão previstas em Lei e o processo legislativo está atado ao princípio de legalidade do artigo 37 da Constituição Federal.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 17 de abril de 2006.

A signature in black ink, appearing to read "Manoel Eduardo da Silva".

MANOEL EDUARDO DA SILVA
Vereador